



Rua: São Geraldo, 722  
Bairro: Planalto  
CEP: 39.600-000  
CNPJ: 26.201.996/0001-97  
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005  
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 019/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, PLENUM GESTÃO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ROVIERE VIEIRA SÁ**, portador do CPF Nº 035.536.916-89, do RG nº. M-9.195.447, residente e domiciliado à Rua João José de Souza, nº 1553, Bairro: Jardim Nazareth, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.600-000 neste ato denominado como **CONTRATANTE**

#### 1.2 - DA CONTRATADA

**PLENUM GESTÃO LTDA**, sociedade empresária Ltda, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1.204, andar 2, sala 01, bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-033, CNPJ 41.209.777/0001-48, neste ato representada por LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO, brasileira, casada, advogada, nascida em 10/11/1992, CPF 121.021.906-92, RG MG-16.338.366, residente na Avenida Altamiro Avelino Soares, 426, Apt. 701, Bairro: Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 020/2024 – Inexigibilidade 013/2024 – Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, “f”. Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os

ROVIERE VIEIRA SÁ  
Assinado de forma digital por ROVIERE VIEIRA SÁ  
SA:03553333  
2024.10.21  
691689 104026-03707

membros/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é **“SEMINÁRIO GOVERNO DE TRANSIÇÃO E REGRAS PÓS ELEIÇÕES: PONTOS DE ATENÇÃO PARA A TRANSIÇÃO NO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO .”**

2.1.1 Serão abordados os seguintes temas na capacitação:

**Dia 22/10 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs** Credenciamento e entrega dos materiais

**Dia 23/10 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs -PAINEL I -** Processo de transição de governo - Fundamentação legal - Instituição da equipe de transição - Papel de Trabalho da Equipe de Transição - Composição Equipe de Transição; - Trabalhos da equipe de transição - Colaboração entre o governo atual e o governo eleito (Executivo e Legislativo) Solicitação de informações e levantamento de dados Unidades Administrativas que Deverão ser Analisadas O que a equipe de transição deve ter acesso? Requisitos que devem ter nas informações recebidas Apoio técnico administrativo a equipe de transição Vedações quanto ao uso das informações recebidas c) Coleta de dados e tratamento das informações b) Realização de diagnóstico da situação do município Produção de Relatórios: a) Geração dos relatórios por setor b) Consolidação e geração do relatório final > Workshop - 14h00 - 16h00 Levantamentos Técnicos que devem ser Observados pela Equipe Transição.

Consultoria Individual e em grupos - 14:00 às 17:00hrs.

**Dia 24/10 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs - PAINEL II -** Obrigações Fiscais que Devem ser Observadas no Encerramento do Mandato Responsabilidades do Gestor no Controle dos Gastos Públicos Impactos da LRF no Encerramento de Mandato Consequências Legais e Financeiras do Descumprimento da LRF Planejamento e Controle no Último Ano De Mandato Gestão Orçamentária no Encerramento do Mandato Limites e Vedações de Despesas Regras sobre Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada e Investimentos Cautelas na Contratação de Obras e Serviços nos Últimos Meses de Mandato > Workshop - 14h00 - 16h00 Análise Situação Fiscal dos Municípios - CAUC

**Consultoria Individual e em grupos - 14:00 às 17:00hrs**

**Dia 25/10 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs - PAINEL III -** Regras Pós Eleições, Obrigações e Ações Finais para o Mandato Reflexos da legislação eleitoral após as eleições Condutas vedadas aplicáveis até o encerramento do mandato Aspectos do processo legislativo a serem organizados com o final da legislatura. Regras Regimentais para o último ano do mandato Ações preventivas para evitar irregularidades no final do mandato. Obrigações legais nos últimos 60 dias do mandato e o que ainda pode ser feito? Atuação do MP e do Tribunal de Contas e a RESPONSABILIZAÇÃO pelos atos praticados durante o mandato.

**Encerramento - 12:00**

1.1.1. **Tempo estimado da capacitação:** conforme folder em anexo, estima-se em 16 horas de capacitação.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 - DO PRAZO**

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ 4.760,00( quatro mil, setecentos e sessenta reais), e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

### **3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.3.1** - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**3.3.1.1** - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

**3.3.2** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

**3.3.3** - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos legais e contratuais.

**3.3.4** - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

**3.3.5** - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado.

**3.3.6** - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

### **3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**3.4.1** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **3.4.2 - DO REAJUSTE**

- 3.4.2.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n:  
**33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 08 -  
FONTE 15000000000**

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. DA CONTRATANTE**

- a) A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (a);
- d) Comunicar ao (à) CONTRATADO (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços

##### **5.2. DO CONTRATADO**

- a) A CONTRATADA não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.
- b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

#### **CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

ROVIERE Assinado de  
VIEIRA forma digital por  
ROVIERE VIEIRA  
SA:0355  
Data: 2024.10.21  
3591689

## CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **nos limites** permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO (a)**, ficará (rão) sujeita (as) às penalidades previstas nos **artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A **Rescisão** deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

### CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

ARAÇUAÍ/MG, 21 de outubro de 2024.

**ROVIERE VIEIRA** Assinado de forma digital por  
ROVIERE VIEIRA SA:03553691689  
**SA:03553691689** Dados: 2024.10.21 10:41:23  
-03'00'

**ROVIÉRE VIEIRA SÁ**  
*Presidente*  
*Câmara Municipal de Araçuaí*  
**- CONTRATANTE -**

**PLENUM GESTAO** Assinado de forma digital por  
PLENUM GESTAO  
**LTDA:4120977700** LTDA:41209777000148  
**0148** Dados: 2024.10.21 10:34:28  
-03'00'

**PLENUM GESTÃO LTDA**  
*Prestadora de Serviços*  
**- CONTRATADA -**

**TESTEMUNHAS:**

Renata dos Santos Borges  
**NOME:**  
**CPF: 075.114.416-96**

Lucivone Silva de Sá  
**NOME:**  
**CPF: 226.300.996-60**